

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43, DE 21/11/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Ornamentação para a Sessão Solene alusiva ao Dia da Consciência Negra a ser realizada na Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ornamentação da Sala de Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas	Serviço	01

2.2. Detalhamento do Objeto:

2.2.1. Arranjo de flores naturais ornamentais, composto por 12 flores cada arranjo, flores da espécie das rosas, folhagens e elementos naturais e nobres sendo um total de 05 (cinco) arranjos que deverão ser constituídos 100% de flores/folhagens vivas naturais e em bom aspecto de conservação, mantendo ao máximo suas características naturais, estando viçosas e com frescor, não podendo, sob nenhuma hipótese, serem provenientes de reaproveitamento. Devem estar devidamente acondicionados e montados em embalagens adequadas e que proporcionem uma boa disposição dos elementos.

2.2.2. Arranjo de flores naturais ornamentais de mesa no mínimo de 40cm, composto por flores e folhagens nobres, sendo um total de 2 (dois) arranjos, constituídos 100% de flores/folhagens vivas naturais e em bom aspecto de conservação, mantendo ao máximo suas características naturais, estando viçosas e com frescor, não podendo, sob nenhuma hipótese, serem provenientes de reaproveitamento, que sejam acondicionados e montados em

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

embalagens adequadas e que impeçam vazamentos, disposição dos elementos de modo a evitar tombamentos e sobrecargas.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa, exclusivamente, atender as demandas do Departamento Técnico Legislativo desta Casa de Leis para realização de Solenidades previstas no calendário oficial, a fim de adequar o ambiente de realização ao objetivo proposto pelo evento.
- 3.2. Considerando a lei Municipal nº3577 de 25 de fevereiro de 2011 que “Institui Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque” especificamente em seu artigo 4º do capítulo II – Das Datas Comemorativas e Eventos da Estância Turística de São Roque:

“Artigo 4º Constituem datas comemorativas e eventos anuais, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos e Datas Comemorativas da Estância Turística de São Roque de que trata o Capítulo I desta Lei:

(...)

Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

A Sessão Solene alusiva ao Dia da Consciência Negra será promovida no próximo dia 27 de novembro, às 19h, a ser organizada pela Comissão de Cerimonial e Eventos desta Câmara Municipal. Na oportunidade, serão homenageados três ilustres cidadãos que tem se destacado no município, contribuindo e gerando valores, demonstrando que possuem papel fundamental na sociedade, conforme Decretos Legislativos nºs 527, 528 e 529.

A ornamentação possibilita a esta Câmara Municipal reafirmar seu papel social, além de proporcionar um ambiente em ressonância com o evento, sendo que as flores são popularmente conhecidas como um gesto de valorização e delicadeza.

- 3.3. Reconhecendo a importância de garantir que seja mantida a excelência característica desta Casa de Leis na execução de Solenidades, e a caracterização da Sala de Sessões para a recepção temática de munícipes e demais visitantes, faz-se necessária a contratação de serviços de ornamentação, garantindo que a Sessão Solene seja organizada de forma eficiente e sem contratempos.
- 3.4. Em função do valor de pequeno vulto a ser despendido e da baixa complexidade do presente processo, esta Contratação Direta será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação por valor, fundamentada no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ _____ ().

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor e execução, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.
- 5.2. Para efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo acerca da CONTRATADA;

5.3. Da Subcontratação

- 5.3.1. Não será permitida a subcontratação para execução parcial ou total do objeto desta contratação.

5.4. Da Garantia

- 5.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 6.1. O critério de seleção de fornecedor será o de Menor Preço Global, considerando o valor total da proposta para todos os itens descritos na cláusula segunda deste Termo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Do Local de Execução:

- 7.1.1. A execução dos serviços contratados será na Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, 355 – Jd. Renê – CEP: 18.135-125, São Roque/SP, especificamente na Sala de Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas.

7.2. Condições de Execução:

- 7.2.1. Os serviços serão executados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, às 15h30min
- 7.2.2. Os serviços deverão ser realizados em sua totalidade em mesmo dia de realização da Sessão Solene, observado o limite de horário indicado no item 7.3.1.
- 7.2.3. Durante a realização dos serviços nas dependências da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente identificado, através de uniforme e/ou crachás de identificação.
- 7.2.4. A CONTRATADA informará, ao servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços, o início dos trabalhos bem como, ao término do expediente diário, o detalhamento dos serviços realizados para conferência;
- 7.2.5. A realização dos serviços será acompanhada por servidor integrante da Comissão de Cerimonial.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7.3. Prazo de execução:

- 7.3.1. Os serviços serão realizados no dia **27/11/2024**, devendo a preparação do local **ocorrer às 15h30**, de forma a não interferir na realização da solenidade agendada;
- 7.3.2. A data para início dos trabalhos corresponderá impreterivelmente ao dia de realização da Sessão Solene, independentemente da data de emissão de Ordem de Serviço por servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

- 8.1.1. O servidor indicado pela CONTRATANTE será o responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do atendimento às especificações do objeto e condições de execução contidas neste Termo de Referência;
- 8.1.1.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica condicionada a apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados por parte da CONTRATADA;

8.2. Do Pagamento

- 8.2.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de Débito Direto Autorizado, Boleto ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil;
- 8.2.2. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE;

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Verificar, ao final da execução de cada item constituinte do objeto, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e Proposta, para fins de recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado pela Autoridade Competente;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo determinado neste Termo de Referência;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA o conteúdo disposto nesta cláusula, sem prejuízo de eventual atribuição de responsabilidade contida nas demais cláusulas do presente instrumento.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação e habilitação;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- 10.4. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- 10.5. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.6. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do CONTRATANTE. Cumprir aos profissionais esclarecer os questionamentos apresentados pelos usuários das instalações da CONTRATANTE sobre os serviços, os produtos e métodos de aplicação.
- 10.7. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene, segurança do trabalho e Normas Regulamentadoras – NBRs, mediante emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), se for o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.
- 10.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior, comunicando a estes, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações inicialmente contratadas.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Disposições Gerais

- 11.1.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;
- 11.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio desta, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;
- 11.1.3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da Entidade, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;

11.2. Da Documentação

- 11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4. Prova de inexistência de impedimentos de contrato/licitação junto à Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 11.6. Prova de regularidade fiscal municipal e/ou estadual (SP);
- 11.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;
- 11.9. Será declarado inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, que esteja impedido de contratar junto a Administração Pública, apresentar documentos fora do prazo de validade ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.10. Deverá a CONTRATADA manter, durante todo o período de execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.6002.3.3.90.39.23 – Manutenção Das Atividades Do Legislativo - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente processo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito.